



## TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRSS

<b>Nº do documento</b> PGR2020026640	<b>Data de emissão</b> 21/01/2020 15:05	<b>Data de validade</b> 21/1/2025
<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>		
<b>Concedido a</b> G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME	<b>CNPJ/CPF</b> 13.081.242/0001-07	
<b>Dados do Empreendimento</b>		
<b>Inscrição IPTU</b> 487310-6	<b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b>	
<b>Atividade Principal</b> COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS		
<b>Representante Legal</b>		
<b>CPF</b> 117.582.103-97	<b>Nome</b> JOSE VANDSBERG COSTA LIMA	

<b>Manejo de Resíduos</b>						
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Volume (L/dia ou unidade)</b>	<b>Forma de Acondicionamento</b>	<b>Forma de Armazenamento</b>	<b>Transporte Externo</b>	<b>Tratamento</b>

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
GRUPO D	Resíduos de varrição, flores, podas e jardins.	10.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes do Grupo separadamente dos demais grupos, compatível com características e volume gerados, identificado e restrito a os funcionários do gerenciamento de resíduos, com fácil acesso para os recipientes de transporte e para os veículos coletores. Possui área específica de higienização para limpeza e desinfecção simultânea dos recipientes coletores, com cobertura, piso e parede lisos, impermeáveis e laváveis.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

### Observações

**02 - GEOLOGO - FORENSE/ESTADISTA EM GEOTECNICO AMBIENTAL URBANO - MESTRANDO EM GEOLOGIA AMBIENTAL** Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: **MARK AUGUSTO LARA PEREIRA / CPF: 213.085.088-08 / Cargo ou Função:**

GEÓLOGO - ESPECIALISTA EM GESTÃO AMBIENTAL URBANA - MESTRANDO EM GEOLOGIA AMBIENTAL

## CONDICIONANTES:

1. O Termo de Aprovação do PGRSS deverá permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR;

2. Proceder à baixa nos Auto de Constatação ou Infração em aberto, caso exista;

3. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

4. Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço da Saúde conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;

5. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

6. Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;

7. Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;

8. O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá ofertar cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;

9. O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente;

10. Requerer novo Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde ao final da validade deste Termo de Aprovação do PGRSS.

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

DECRETO-LEI 2848/40 = CÓDIGO PENA

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento; PENA – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.





Prefeitura de  
**Fortaleza**

Prefeitura Municipal de Fortaleza  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS**

**Nº INSCRIÇÃO:** IF PGR2020026640

**DATA EMISSÃO:** 21/01/2020

**INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS**

**Nome/Razão Social:** GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME

**CNPJ/CPF:** 13.081.242/0001-07

**Atividade principal:** COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

**Endereço:**

**Nº.** 0

**Bairro:**

**Complemento:**

**IPTU:** 487310-6 **Contato 1:** (85)98108-0502 **Contato 2:** (85)31199-254

**Email:** grstransportes@grstransportes.com.br

**Responsável legal:** JOSE VANDSBERG COSTA LIMA

**CPF:** 117.582.103-97 **Contato:** (85)31199-254 (85)98108-0502

**Email:** grstrasnportes@grstransportes.com.br

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO**

**Nome:** MARK AUGUSTO LARA PEREIRA

**CPF:** 213.085.088-08

**Contato:** (85)99146-8050 (85)99999-3343 **Email:** marklara2@hotmail.com

**Nº Registro Profissional:** 0601092260

**Formação Profissional:** GEÓLOGO

**RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO**

**Nome:** MARK AUGUSTO LARA PEREIRA

**CPF:** 213.085.088-08

**Cargo ou Função:** GEOLOGO - ESPECIALISTA EM

**Contato:** (85)99146-8050 (85)99999-3343

**Email:** marklara2@hotmail.com

**MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS NOS TERMOS DA RDC ANVISA Nº 222/2018**

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos



## Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



### DESCRÍÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Recipientes em fase de aquisição conforme cronograma:

### DESCRÍÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma:

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRSS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art.15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.